LEI Nº 1947

Reconhece de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Recanto dos Inocentes.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Recanto dos Inocentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de março de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE